



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.282, DE 28 DE JUNHO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.250-2/2010, -----

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 21.812, de 27 de agosto de 2009, alterado pelos Decretos nº 22.811, de 20 de dezembro de 2010, nº 25.935, de 18 de agosto de 2015, e nº 26.143, de 10 de novembro de 2015, que instituiu o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto, no mínimo, pelos seguintes membros titulares e um suplente:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Prefeito Municipal;

b) Vice-Prefeito;

c) Gestor da Unidade da Casa Civil;

d) Assessor Especial para Assuntos de Segurança Pública;

e) Gestor de Segurança Municipal;

f) Comandante da Guarda Municipal;

g) representante da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão;

h) representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;

i) representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;

j) representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;

k) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

l) representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

m) representante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;

n) representante da Unidade de Gestão de Educação;

o) representante da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer;

p) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Defesa Civil;

q) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas de Direitos Humanos;

r) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas para a Juventude;

s) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil/Assessoria de Políticas para as Mulheres;

t) representante da Fundação Municipal de Ação Social;

u) representante da Escola de Gestão Pública de Jundiaí;

v) representante da Companhia de Informática de Jundiaí.

II - representantes dos seguintes órgãos convidados:

a) Polícia Militar - 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

b) Polícia Militar - 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

c) Corpo de Bombeiros - 19º Grupamento de Bombeiros;

d) Polícia Civil - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí;

e) Polícia Técnico-Científica - Equipe de Perícia Médico Legal de Jundiaí;

f) Polícia Técnico-Científica - Equipe de Perícia Criminalística de Jundiaí;

g) Receita Federal do Brasil - Delegacia de Jundiaí;

h) Polícia Federal - Delegacia de Campinas.

i) Poder Judiciário Estadual;

j) Ministério Público Estadual;

k) Defensoria Pública Estadual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- l) Poder Legislativo Municipal - Câmara Municipal de Jundiaí;*
- m) Polícia Militar Rodoviária - 4º Batalhão de Polícia Rodoviária;*
- n) Polícia Militar Ambiental - 3º Pelotão Ambiental;*
- o) Exército Brasileiro - 12º Grupo de Artilharia de Campanha;*
- p) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - Centro de Detenção Provisória de Jundiaí;*
- q) Secretaria de Estado da Fazenda - Posto Fiscal de Jundiaí;*
- r) Secretaria de Estado da Educação - Diretoria Regional de Jundiaí;*
- s) Ordem dos Advogados do Brasil - 33ª Subseção de Jundiaí;*
- t) Fundação Casa;*
- u) Circunscrição Regional de Trânsito - 24ª CIRETRAN.*

§ 1º - é assegurada a participação de representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública;*
- II - Gabinete de Gestão Integrada Estadual.*

§ 2º - É permitida a participação de representantes de Conselhos de Segurança e de outros conselhos cujos temas sejam de interesse do GGI-M, sempre que houver a necessidade de se colocar em pauta assuntos específicos ligados às comunidades.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil